

INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO BRASILEIRO

Ana Carolina Galante Delmas

D. ISABEL MARIA DE BRAGANÇA:
REGENTE DE PORTUGAL ENTRE D.
PEDRO E D. MIGUEL¹

DELMAS, Ana Carolina Galante
D. ISABEL MARIA DE BRAGANÇA: REGENTE DE
PORTUGAL ENTRE D. PEDRO E D. MIGUEL¹
R. IHGB, Rio de Janeiro, a. 181(484): 45-74, set/dez. 2020

Rio de Janeiro
set/dez. 2020

D. ISABEL MARIA DE BRAGANÇA: REGENTE DE PORTUGAL ENTRE D. PEDRO E D. MIGUEL¹

PRINCESS ISABEL MARIA DE BRAGANÇA: REGENT OF PORTUGAL BETWEEN D. PEDRO AND D. MIGUEL

ANA CAROLINA GALANTE DELMAS²

Resumo:

As infantas filhas de D. João VI e D. Carlota Joaquina tiveram suas vidas esquecidas pela historiografia e têm permanecido no limiar do ostracismo. Dentre os acontecimentos das trajetórias políticas das seis infantas, a regência de D. Isabel Maria (1826 a 1828) pode ser considerada o ponto alto da história de tais princesas. Seu papel no governo de Portugal teve início com a morte do pai e foi marcado pelas disputas entre D. Pedro e D. Miguel pelo posto. A quarta filha do casal de soberanos auxiliou D. João como secretária em suas funções políticas e, enquanto regente, buscou assegurar o trono para o irmão D. Pedro, tendo, mais tarde, supostamente se voltado para o outro irmão. Escolhida pelo próprio pai para assumir a Regência de Portugal, entregou relutante o comando do país a D. Miguel. Solteira até a morte, a infanta mostrou uma postura política distinta da mãe e das irmãs, alinhando-se à do pai e à do irmão mais velho, e participou ativamente dos acontecimentos políticos do oitocentos. Por meio da análise de suas trajetórias pessoal e pública, busca-se compreender sua importância no contexto político brasileiro e da Península Ibérica, especialmente das relações entre Brasil e Portugal. Tal estudo visa contribuir ainda para a análise de importantes temas das historiografias brasileira e portuguesa por meio de novos usos e de possibilidades das biografias, que vêm conquistando seu espaço por meio dos enfoques da Nova História Política.

Palavras-chave: Família Real; Política Ibérica; Biografias; Sociabilidades.

Abstract:

The daughters of King John VI of Portugal and Queen Carlota Joaquina had their lives forgotten by historiography and have remained at the threshold of ostracism. Amongst the events of the political trajectories of the six infantas, the regency of Isabel Maria (1826 to 1828) can be considered the high point of the history of such princesses. Her role in the government of Portugal began with the death of her father and was marked by the disputes between D. Pedro and D. Miguel for the post. The fourth daughter of the Portuguese sovereigns assisted King John as secretary in his political functions and, as regent, sought to secure the throne for her brother D. Pedro, and later supposedly turned to the other brother. Chosen by her own father to take over the regency of Portugal, she reluctantly handed over the command of the country to D. Miguel. Unmarried to death, the infanta showed a political posture distinct of that of her mother and sisters, aligned with her father and older brother posture, and actively participated in the political events of the 1800s. Through the analysis of her personal and public trajectories, it is sought to understand its importance in the Brazilian and the Iberian political contexts, especially the relations between Brazil and Portugal. This study also seeks to contribute to the analysis of important themes of Brazilian and Portuguese historiographies through new uses and possibilities of biographies, which has been gaining space through the approaches of New Political History.

Keywords: Portuguese Royal Family; Iberian Peninsula Politics; Biographies; Sociabilities.

1 – Artigo relativo à apresentação na CEPHAS de 16/11/2016, texto revisto e ampliado.

2 – Doutora em História pelo PPGH/UERJ, com pós-doutorado pela mesma instituição e com bolsa FAPERJ. E-mail: anadelmas@gmail.com.

A historiografia conhece bem alguns membros da Família Real Portuguesa, como o príncipe regente e rei D. João VI, D. Maria I e D. Carlota Joaquina, D. Pedro I, e ainda que, em menor escala, D. Miguel. No entanto, as seis filhas de D. João e D. Carlota são praticamente desconhecidas. Para grande parte da historiografia, seu envolvimento com a política passou despercebido, como se nenhuma interação com o contexto em que viveram tivesse ocorrido.

Todas as seis infantas nasceram em Portugal apenas alguns anos antes da vinda da Família Real para o Brasil, entre 1793 e 1806. Sendo assim, suas histórias se confundem com o contexto de Portugal, do Brasil e da Espanha do oitocentos. Muito além de meros joguetes políticos nas mãos dos pais, essas infantas se envolveram com as questões das relações entre Brasil e Portugal e, principalmente, entre Portugal e Espanha. Tiveram alguma voz na escolha de seus maridos, mudaram de corte para proteger os direitos dos filhos, foram exiladas, regentes, tomaram partido e lutaram ativamente nos problemas de sucessão dinástica de Portugal e da Espanha. Ao resgatar suas trajetórias, podemos perceber que o envolvimento das infantas com as questões das casas de Bragança e de Bourbon foi além de mera figuração enquanto consortes em uma política de casamentos para assegurar alianças.

Exemplo disso é a quarta filha de D. João e D. Carlota: D. Isabel Maria. Foi escolhida pelo pai para assumir a regência de Portugal após sua morte, sendo regente entre 1826 e 1828, quando acabou entregando o comando do país ao irmão, D. Miguel. Nos poucos escritos a seu respeito, afirma-se que teria se arrependido do apoio a D. Pedro e ficado finalmente ao lado de D. Miguel. No entanto, a documentação encontrada parece apontar outra direção. A infanta mostrou uma postura política distinta da mãe e das irmãs, alinhando-se à do pai e à do irmão mais velho, e participou ativamente dos acontecimentos, independentemente de permanecer de solteira até a morte e, sendo assim, não fazendo parte da política de alianças por casamentos.

A presença de D. Isabel Maria ao lado do pai começou a se intensificar com o regresso de D. João VI a Portugal, um período que foi conturbado até o falecimento do monarca e que culminou na regência de D. Isabel Maria, que se viu dividida entre um irmão absolutista e um irmão liberal. Seu papel nos planos da regência permite pensar que a afirmação do historiador Ângelo Pereira³ de que passara quase ignorada até a morte do pai seja um exagero, ou não teria recebido a difícil missão de resguardar a coroa.

Nos primeiros dias de março de 1826, percebendo a gravidade da enfermidade do pai, D. Isabel Maria teria sugerido uma reconciliação com D. Carlota Joaquina. D. João, em conversa com o patriarca de Lisboa e o Núncio do Papa, concordara e pedira que a trouxessem de Queluz para o Palácio da Bemposta. A rainha não teria negado, mas alegara estar sua saúde muito débil para empreender a viagem. O embaixador britânico Sir William A'Court testemunhou que, na apresentação de pêsames da corte inglesa à viúva e às filhas, dias depois, a rainha “mostrou saúde, vivacidade e nenhum traço de cansaço”⁴.

As notícias sobre a saúde de D. João começaram a sair à luz na *Gazeta de Lisboa* do dia 06 de março de 1826⁵, no primeiro dos vinte e sete boletins publicados entre esse dia e sua morte, em 10 de março. A junta médica que noticiou o problema de saúde do rei afirmou, nos primeiros boletins, que esta havia melhorado, e que tal progresso permanecia. A situação, porém, se agravava. No dia 7 de março, o mesmo periódico publicou em seu *Suplemento*⁶ um decreto que encarregou o governo

3 – PEREIRA, Ângelo. “Infanta D. Isabel Maria”. In: *As senhoras infantas filhas de El-Rei D. João VI*. Lisboa: Empresa Nacional de Publicidade, 1938. p. 105.

4 – LIMA, Oliveira. “As dificuldades.” In: *D. Pedro e D. Miguel - a querela da sucessão (1826-1828)*. São Paulo / Caieiras / Rio de Janeiro: Cia. Melhoramentos de São Paulo, 1925. pp. 13-15.

5 – *Gazeta de Lisboa*. Nº 55, 6 de março de 1826. Lisboa: Impressão Imperial e Real, 1826. Disponível na Plataforma Google Books. Acessado em 30/08/2020. https://books.google.com.br/books?id=6u8vAAAAYAAJ&printsec=frontcover&hl=pt-BR&source=gbs_ge_summary_r&cad=0#v=onepage&q&f=false

6 – *Suplemento à Gazeta de Lisboa*. Nº 56, 7 de março de 1826. Lisboa: Impressão Imperial e Real, 1826. Disponível na Plataforma Google Books. Acessado em 30/08/2020.

à infanta Isabel Maria e conselheiros, declarando Estado de Regência. A publicação do decreto expedido do Palácio da Bemposta, em 6 de março, deixava claro que D. João, seus ministros e seus conselheiros realmente não mais consideravam o exilado D. Miguel uma opção na linha sucessória de Portugal. Até que D. Pedro chegasse ao reino, restava-lhe apenas D. Isabel Maria.

Alguns boletins subsequentes continuaram a anunciar a melhora do estado de saúde e a esperança de seu restabelecimento, o que não ocorreu. Houve então rumores de que a notícia da morte fora postergada para que houvesse tempo de publicar o referido decreto e afastar, assim, D. Carlota e D. Miguel da linha sucessória⁷. Com ou sem intrigas, Portugal lamentou a perda e esperou, depositando suas esperanças em D. Isabel Maria:

Se Te ausentas depois; ...ah! Tu nos deixas
 Nos Ramos, é Tronco, junto ao Sólido
 As Paternais Virtudes; e começa
 A brilhar no Hemisfério Lusitano
 A Teu Povo inda mais que a bela Aurora,
 Ou que a Virgem da Esfera luminosa,
 INFANTE AUGUSTA, e Bela, Mensageira
 D'alta Ventura, que do Povo envias⁸.

As irmãs residentes na corte espanhola logo se corresponderam com D. Pedro. Com polidez, D. Maria Francisca deu-lhe os pêsames pelo falecimento do pai e o felicitou pela ascensão ao trono de Portugal, sem deixar de lembrá-lo de que tinha lugar na herança de D. João. D. Maria Teresa, ainda que desgostosa do irmão sedicioso, se pronunciou a ele em carta de 9 de maio, escrita no mesmo papel elegante e enlutado que usara D. Maria Francisca. De qualquer forma, o envelope estava endereçado

7 – PEDREIRA, Pedreira & COSTA, Fernando Dores. “Os três últimos anos”. In: *D. João VI: Um príncipe entre dois continentes*. São Paulo: Companhia das Letras p. 423-425.

8 – GOUVEIA, José Fernandes de Oliveira Leitão de. *Epicédio na infausta morte do senhor D. João VI*. Coimbra: Imprensa Real da Universidade, 1826. Com Licença da Real Comissão de Censura e oferecida à D. Isabel Maria. pp. 1-7.

“A Sua Majestade Fidelíssima El Rei de Portugal meu querido irmão”, a quem a infanta não deixou de desejar que voltasse ao bom caminho de um governo que acabasse com os revolucionários. Ressaltou que, dessa vez, o lugar que ocupara no trono era legítimo, ainda que sua opinião se modificasse ou se revelasse algum tempo depois.

A infanta viu-se então no centro da disputa pelo trono de Portugal que, dessa vez, sofria com problemas sucessórios pelo excesso de herdeiros. D. Isabel Maria foi descrita como uma mulher de vida simples e retirada, cuja conversação nos primeiros momentos denotava certa frieza e circunspecção, mas que se tornava interessante e calorosa ao passo que os assuntos se entabulavam para sua antiga vida política⁹. Além dos comentários acerca de seu caráter e de sua religiosidade¹⁰, a historiografia dispensou um pequeno espaço aos estigmas de que sua regência fora má conduzida¹¹, sempre permeada pelos relatos dos problemas de saúde, especialmente de sua suposta histeria¹². Sua regência teve os rumos alterados pela outorga da Carta Constitucional e pelas desavenças entre liberais e absolutistas que aconteciam no reino, sentidas também no seio da Família Real, por meio da querela entre D. Pedro e D. Miguel, e do envolvimento das irmãs na disputa.

De qualquer forma, D. Isabel Maria parece ter comandado o reino com mão firme, e já agia na política antes mesmo de ser nomeada regente. Uma carta enviada a um eclesiástico cerca de três meses antes da morte de D. João já mostrava sua percepção acerca da família dividida entre pelos direitos sucessórios:

9 – LICHNOWSKY, Felix Maria Vincenz Andreas. *Portugal: Recordações do anno de 1842*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1845. p. 123-124.

10 – PEREIRA, Ângelo. “Infanta D. Isabel Maria”. In: *As senhoras infantas filhas de El-Rei D. João VI*. Lisboa: Editorial Labor, 1938. p. 122-123.

11 – LACERDA, José Maria Almeida e Araújo de Portugal Correia de. *A. B. da Costa Cabral: apontamentos históricos, Vol. I*. Lisboa: Typographia de Silva, 1844. p. 19. Disponível na Plataforma Google Books. Acessado em 30/08/2020. https://books.google.com.br/books?id=mSErAQAAMAAJ&pg=PA1&source=gbs_selected_pages&cad=3#v=onepage&q&f=false

12 – PEREIRA, Ângelo. “Infanta D. Isabel Maria”. In: *As senhoras infantas filhas de El-Rei D. João VI*. Lisboa: Editorial Labor, 1938. p. 122-123.

Padre Mestre¹³ recebi as suas cartas e um mimo o qual decerto lhe agradeço muito, além de ser muito bonito agradeço-lhe muito mais a sua lembrança.

Dou-lhe os parabéns do seu despacho o que decerto estimei quanto pode supor; a respeito de notícias verá pelas Gazetas. As internas vão como pode pensar. As diligências ainda se fazem da mesma sorte para a carta não ir adiante e o que querem falando a verdade é que o mano Miguel seja o Rei e dizem que contam com o casamento com a minha Sobrinha porque de outra maneira veem que é impossível; e que sendo casado com ela fica Rei logo fingindo que não e também que há de acabar logo com a carta pois que tudo isto é feito unicamente pelos pedreiros livres e que o mano Miguel é a única salvação da Nação e vão todos de acordo [que] com uma pessoa que o respeito que lhe devo ter não me atrevo a nomear e com as duas manas de Espanha que mais do que elas se têm declarado pelo mano Miguel e contra o Mano Pedro é impossível o Aguiar também lhe dirá isto mesmo ou decerto muito mais bem explicado¹⁴.

A Carta Constitucional já era um projeto antigo, que dividia opiniões. Foi a segunda constituição de Portugal e a que vigorou por mais tempo, revogada por D. Miguel em sua aclamação como rei absolutista (1828) e restaurada por D. Pedro em 1834. No entanto, os absolutistas adversos a ela e partidários de D. Miguel, contrários a D. Pedro e aos maçons, tinham consciência de que a forma mais suave de o príncipe assumir o trono era por meio do casamento com D. Maria da Glória. Além disso, ao falar sobre D. Maria Teresa e D. Maria Francisca, pode-se supor que a pessoa que encabeça o movimento favorável à aclamação de D. Miguel e que não é nomeada por respeito seja D. Carlota Joaquina. Parece não haver dúvida com relação ao apoio da mãe e das irmãs ao infante que, naquele momento, encontrava-se exilado.

13 – O Padre Mestre a quem a infanta se refere é provavelmente Fr. Antônio de Nossa Senhora da Arrábida, que foi mestre de língua portuguesa do imperador e da regente. Nascido em Lisboa, foi bibliotecário do convento de Mafra. Seu trabalho foi admirado pelo Príncipe Regente D. João, que o chamou para ser o seu Conselheiro Real. Foi também homem de confiança do Imperador D. Pedro I.

14 – Arquivo do Museu Imperial. Ref: I-POB-16.01.1826-IM.P.c. Carta de Isabel Maria, infanta de Portugal, a um eclesiástico. Ajuda, 16 de janeiro de 1826. s.n.p.

O conteúdo da carta de D. Isabel Maria é extremamente interessante e, ao mesmo tempo, passível de dúvida e de suspeita, uma vez que declara tão aberta e detalhadamente as desavenças políticas com relação ao trono muito antes da morte de D. João. Uma vez que a missiva consta do acervo do Arquivo do Museu Imperial e foi catalogada como verdadeira, levanta-se dúvida acerca da saúde de D. João, o que seria um motivo para que os planos de sucessão estivessem já tão bem arquitetados. A carta também é bastante lúcida e racional. Há consciência das intrigas políticas entre liberais e absolutistas, e a infanta parece saber exatamente quem são aqueles que a atacam e com que finalidade. Declara também sua preferência pela aclamação de D. Pedro e, ao contrário dos demais membros de sua família, a infanta afirma abertamente ser constitucional. As preocupações de D. Isabel Maria caminhavam, portanto, no sentido de proteger o reino de D. Miguel e resguardá-lo para D. Pedro e para D. Maria da Glória. Ao fim da carta, há uma declaração interessante. Para uma princesa tão ciente dos acontecimentos políticos e preocupada com seus rumos, além de muito envolvida com as decisões do reino - uma vez que parece já ter parte ativa no governo - D. Isabel Maria afirma querer distância do comando:

Se o Abrantes ainda lá estiver diga-lhe da minha parte que fique até eu lhe mandar dizer que venha pois então reputo tudo seguro e do modo que está não e não o desejo ver sacrificado por ele ser homem honrado digo do partido do Mano Pedro e por este motivo lhe prometo a cabeça fora se o mano Miguel vier cá; teria muitas coisas mais a dizer-lhe decerto mas agora não me lembram para a outra carta lhes direi se me lembrar só o que lhe digo é que desejo quanto antes ficar no canto de uma casa comendo umas sopas do que Governar pois de dia e de noite não tenho senão desgosto e o que me conserva é amizade ao Mano Pedro e ver também o dano que resultaria nestas circunstâncias tanto à Nação como aos direitos do Mano Pedro, são só estes motivos e nenhum outros¹⁵.

O *Post Scriptum* da missiva também é interessante, uma vez que, pouco após a declaração de desgosto pelas ações políticas, a infanta pede

15 – Arquivo do Museu Imperial. Ref: I-POB-16.01.1826-IM.P.c. Carta de Isabel Maria, infanta de Portugal, a um eclesiástico. Ajuda, 16 de janeiro de 1826. s.n.p.

conselho ao eclesiástico, dirigindo-se a ele como franca e fiel discípula, e renovando sua confiança no “Padre Mestre”: “Veja como pode dizer ao mano que me autorize para eu poder nomear alguns Pares que me sejam do seu partido e não do mano Miguel pois toda a Câmara tirado um ou dois são todos do mano Miguel sem exageração”¹⁶. A consulta acerca das pessoas certas para o papel de Pares do Reino (deputados), no entanto, denota ao mesmo tempo a preocupação em assegurar o comando de D. Pedro e alguma dúvida sobre aqueles que a cercavam. Provavelmente, procurava deixar a Câmara mais favorável ao irmão mais velho para o momento em que a questão sucessória se impusesse.

Independentemente de suas afeições e de seu posicionamento em meio ao conflito familiar, a infanta deu continuidade ao governo do pai, demonstrando firmeza. Documentos encontrados no Real Gabinete Português de Leitura¹⁷ evidenciam que D. Isabel Maria comandou o exército com mão de ferro, buscando manter o reino em ordem até a chegada de D. Pedro. Entre 1821 e 1826, D. João tomara providências contra salteadores de estradas e de casas abastadas; procurara saber o “estado de espírito do público” em boletins semanais para que pudesse prevenir as dissensões, e agira para acabar com o contrabando de produtos como o tabaco e o sabão. Acompanhou, no princípio de cada mês, a relação de enfermos militares que estavam se tratando em hospitais civis e os civis e militares deportados por motivos políticos¹⁸.

D. Isabel Maria persistiu na manutenção da ordem pública ao ordenar rigor na captura de bandidos e de malfeitores, e perseguiu desertores, instaurando uma lista para que fossem reconhecidos. Ao mesmo tempo, ordenou que as autoridades procedessem com cuidado com os passaportes minuciosamente analisados: que agissem com retidão e conforme o

16 – Carta de Isabel Maria, infanta de Portugal, a um eclesiástico... *op. cit.*

17 – Os documentos citados a seguir, do acervo do Real Gabinete Português de Leitura, pertencem à biblioteca de Carlos Malheiro Dias (1875-1941). Este foi jornalista, cronista, romancista, contista, político e historiador português exilado no Brasil entre 1910 e 1935.

18 – Acervo do Real Gabinete Português de Leitura. Ref: ENC 7 D 26, Alguns documentos officiaes do reinado de D. João 6 (1821 - 1826) e da regencia da infanta d. Isabel Maria (1826).

regulamento¹⁹. No ano de 1827, o trânsito de militares foi rigorosamente controlado por meio de guias e de autorizações. Portugal e Inglaterra assinaram um tratado acerca da manutenção e da permanência de tropas inglesas em solo português pelo tempo que fosse de interesse dos portugueses²⁰. Sendo assim, ainda que as autoridades tivessem o comando de exigir as guias de trânsito para evitar as deserções, a infanta ordenou que as tropas inglesas convocadas fossem tratadas com grande respeito. Garantidos os direitos das tropas, os desertores foram caçados com rigor, perseguidos a partir de seus nomes e de descrições físicas, capturados e aprisionados. Observa-se que D. Isabel Maria compreendia a necessidade de um exército forte em meio aos ânimos que se acirravam. Pedia que não maltratassem os oficiais de ordenanças que prendiam os recrutas e que os “vadios presos” também fossem recrutados. Ordenou às autoridades responsáveis que fizessem o que fosse preciso para manter a ordem e a lealdade do exército e nas ruas. Outra forma de comando conhecida foi instaurada: a censura aos escritos. Desta vez, tentou-se impedir a subversão impressa antes que esta conseguisse entrar no reino:

Contando a Senhora Infanta Regente que em Paris se está imprimindo um escrito subversivo do qual tem de remeter-se a este Reino grande número de exemplares logo que a impressão se conclua, e ordenando a Mesma Senhora digo Mesma Augusta Senhora em Aviso de 22 do Corrente que se apreendam os ditos exemplares, antes que comece a sua distribuição e Comércio a V. M. para que nesta Conformidade de as providências que forem necessárias pelo que respeita ao Distrito da sua Comarca comunicando a todos os Juizes dela esta Ordem de Cujo resultado me darão parte²¹.

Pouco mais de um mês após a morte de D. João VI e antes mesmo da publicação da Carta Constitucional, a *Gazeta de Lisboa*²² atribuiu a D.

19 – Alguns documentos officiaes do reinado de D. João 6... *op. cit.*

20 – Arquivo do IHGB. Carta de ratificação e confirmação passada pela [regente] D. Isabel Maria expondo os artigos do tratado celebrado entre Portugal e Inglaterra. Ajuda, 06/01/1827. s.n.p.

21 – Acervo do Real Gabinete Português de Leitura. Documento 31. Ref: 48 R 7. Regência da infanta D. Isabel Maria - (alguns documentos officiaes do seu governo (anno de 1827).

22 – *Gazeta de Lisboa*. Nº 96, 25 de abril de 1826. Lisboa: Imprensa Régia, 1826. Dis-

Pedro o título de “Rei Nosso Senhor” ao invés de imperador do Brasil (a usual abreviação S.M.I., voltou a ser utilizada posteriormente). A regente não teve dúvidas em reconhecer os direitos do irmão mais velho, sem questionar os desejos do pai. Da mesma forma, não se levantaram imediatamente vozes contra esses desejos, declarados publicamente pelo soberano tantas vezes antes de sua morte²³. O próprio D. Pedro voltou seu interesse para a questão portuguesa, procedendo como se tivesse no comando da administração tanto do Brasil quanto de Portugal, e assinando os despachos do último como D. Pedro IV – o que não deixou de incomodar os brasileiros²⁴.

Porém, as referências ao primogênito na *Gazeta de Lisboa* deram prontamente lugar à troca de correspondências entre D. Isabel Maria e D. Miguel. A *Parte Oficial* que abre o exemplar do referido periódico anunciou que a notícia foi comunicada a D. Miguel por meio de carta da irmã regente, e tal foi a dor causada pela perda que o infante foi acometido de violentos ataques convulsivos, perdendo o sono e o apetite. Apenas após o cessar dos ataques, permanecendo a mágoa e a tristeza, D. Miguel escreveu breve resposta à irmã²⁵. O Imperador da Áustria, em respeito ao luto da Família Real Portuguesa, ordenou que na Capela Imperial da Corte de Viena fossem celebradas exéquias solenes pelo descanso da alma do Senhor Imperador e Rei D. João VI. Com o intuito de manter as boas relações também com o D. Miguel, Francisco I enviou-lhe os votos publicados na mesma edição da *Gazeta de Lisboa*. Ainda na mesma notícia, as duas cartas da referida correspondência entre os irmãos foram publicadas na íntegra. Tendo a Regência, por meio do periódico, manifestado seus desejos de que o infante exilado não causasse problemas, prosseguiu-se

ponível na plataforma Google Books. Acessado em 30/08/2020.

23 – BRANCATO, Braz A. A. “La muerte de Don João y los problemas de la sucesión lusitana”. In: *D. Pedro I de Brasil, Posible Rey de España (Una conspiración liberal)*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1999. p. 259.

24 – LUSTOSA, Isabel. “Portugal x Brasil”. In: *D. Pedro I: um herói sem nenhum caráter*. São Paulo: Companhia das Letras, 2006. p. 278.

25 – *Gazeta de Lisboa*. Nº 98, 27 de abril de 1826. Lisboa: Imprensa Régia, 1826. Disponível na plataforma Google Books. Disponível na plataforma Google Books. Acessado em 30/08/2020.

com a publicação de curta missiva enviada por D. Isabel Maria ao irmão, que respondeu:

Minha querida Mana! Oprimido pela mais profunda mágoa por motivo da irreparável e lastimosa perda, que acabamos de experimentar, o meu único desejo é ver conservada na nossa Pátria a tranquilidade, de que ela tanto carece, e ileso o respeito, que compete às Soberanas Determinações do nosso amado Pai e Senhor, que Deus foi Servido chamar a si; e posto que eu esteja intimamente convencido da reconhecida e ilibada fidelidade, que a honrada e briosa Nação Portuguesa consagrou sempre a seus paternos e legítimos Soberanos, tenho todavia refletido na possibilidade de que algumas pessoas mal intencionadas, e com fins sinistros e repreensíveis, busquem excitar nesses Reinos comoções desleais e criminosas, servindo-se talvez do meu nome para encobrir seus perniciosos desígnios²⁶.

Como se pode observar, a troca de correspondências começou com explícita civilidade e com calculadas demonstrações de respeito. Na imediação da morte de D. João e em meio às incertezas políticas, houve a necessidade de afirmar que o infante não faria parte de movimentos sediciosos e colocaria o bem estar de Portugal acima de tudo. Com prudência, reiterou o respeito pela vontade do pai com relação à Regência, sem perder a oportunidade de destacar que o poder não havia sido delegado direta e somente à irmã, mas sim a toda uma Junta de Governo. Também a declarou respeito pelo direito sucessório do irmão, encerrando a carta com os seguintes votos, que denotam que ela foi escrita com o propósito de ser divulgada e de apaziguar, ainda que momentaneamente, a cena política:

Rogo-Lhe, pois, minha querida Mana, que no caso pouco provável, que alguém temerariamente se arroje a abusar do meu nome para servir de capa a projetos subversivos da boa ordem, e da existência legal da Junta de Governo, estabelecida por Quem tinha o indisputável direito de a instituir, se façam públicos e declarem, quando, como, e onde convier, em virtude da presente carta, os sentimentos, que ela contém, emanados espontaneamente do meu ânimo, e inspirados pela

26 – *Gazeta de Lisboa*. Nº 98, 27 de abril de 1826. Lisboa: Imprensa Régia, 1826. Disponível na plataforma Google Books. Disponível na plataforma Google Books. Acessado em 30/08/2020.

fidelidade e respeito devido à memória, e à derradeira vontade do nosso amado Pai e Senhor.

Rogo a Deus, minha querida Mana, que a Guarde por dilatados anos, como Lhe deseja seu Irmão o mais amante e saudoso, Miguel²⁷.

D. Isabel Maria era então presidente de um Conselho de Regência. A infanta seguiu a orientação política de D. João VI, mantendo-se ao lado dos moderados do partido liberal que haviam sido escolhidos como ministros do falecido rei. Após a repentina morte do governante, a infanta recolheu-se à estação de Caldas da Rainha por um breve período para restabelecer os nervos²⁸. Tão logo regressou à Lisboa, escreveu novamente ao irmão D. Miguel, em 19 de julho, a respeito de carta de 14 de junho:

Estimo sobremaneira, que o meu querido Mano aprovasse a deliberação que tomei de mandar publicar, logo que a recebi, a sua apreciável carta de 6 de abril; e essa medida produziu no Público o grato efeito, que eu esperava. Meu querido Mano o meu objeto principal é, e será sempre, cortar intrigas, unir a nossa Família, e torná-la cada vez mais amável a uma Nação dotada das mais belas qualidades, que em todos os séculos da Monarquia a distinguiram sempre, e que nestes últimos tempos alguns homens tão ambiciosos, como perversos procuravam desorientar, e perder²⁹.

Naquele momento, a troca de correspondências entre exilado e regente transmitiu uma suposta calma em que D. Pedro era visto como herdeiro de Portugal. Percebe-se a necessidade de uma troca de gentilezas para manter os ânimos calmos, ou, ao menos, os conflitos em suspenso. Além das demonstrações de paz, o texto da carta preconizava uma continuação do governo de D. João. Percebe-se o pedido - ou aviso - da infanta ao irmão para que permita que as ações do governo regencial sigam as vontades do falecido soberano. Ainda na mesma carta, D. Isabel Maria agradece a confiança depositada pelo infante: D. Miguel enviou à irmã

27 – *Gazeta de Lisboa*. Nº 98, 27 de abril de 1826. Lisboa: Imprensa Régia, 1826. Disponível na plataforma Google Books. Acessado em 30/08/2020.

28 – Ângelo Pereira. “Infanta D. Isabel Maria”. In: *Os filhos de El Rei D. João VI*. Lisboa: Empresa Nacional de Publicidade, 1946, pp. 529-530.

29 – Carta de D. Isabel Maria a D. Miguel *apud* Ângelo Pereira. “Infanta D. Isabel Maria”. In: *Os filhos... op. cit.* pp. 530-532.

seu pleno poder para que esta administrasse a Casa do Infantado, posse dele, em seu nome, além da autorização para que procedesse com a partilha dos bens do pai. Ao que parece, teria pedido à regente que tomasse para si a administração que antes era do governo, e esta indaga se teria forças para desempenhar dignamente a tarefa, prometendo desempenhá-la com o maior zelo. E, como sempre, a correspondência se encerrou com os desejos de saúde, de vida longa e de juras de saudade.

Ao contrário do que parece ter acontecido com D. Miguel, cujas correspondências encontradas têm data posterior à morte de D. João, D. Isabel Maria e D. Pedro já trocavam missivas desde os tempos da Independência. No entanto, a correspondência encontrada no Arquivo do Museu Imperial denota mais intimidade e amizade, mesmo ao tratarem de assuntos de Estado. Fosse em epístolas longas ou curtas, a infanta D. Isabel Maria também agia como espécie de interlocutora entre o irmão e o pai. A correspondência englobava felicitações pelo nascimento dos sobrinhos e até encomendas:

Se o mano quiser alguma encomenda, o tabaco se ainda toma ou outra qualquer coisa, estou pronta. O mano bem sabe peço-lhe que diga ao Marcos da minha parte que sempre me lembro dele e da sua música, pois cá não há nenhuma, o que faz muita falta. Agora é uma petição minha, se o mano me puder mandar para cá o órgão que estava na casa das estátuas que ninguém tocava senão eu, faria um grande obséquio. Não há de ficar arrenegado comigo por eu lhe pedir isto que é confiança de uma mana muito sua amiga³⁰.

D. Isabel Maria refere-se ao compositor Marcos Portugal, que fora um dos professores de música dos infantes e das infantas. Interessante vê-la se referindo ao mestre de forma tão informal, e observar seu apego ao instrumento que deixara para trás. De qualquer forma, a correspondência demonstra afinidade e cumplicidade entre os irmãos, o que pode ajudar a explicar o apoio incondicional que a infanta ofereceu a D. Pedro.

30 – Arquivo do Museu Imperial. Ref: I-POB-31_03_1822-IM-P:c 1-4. Cartas de d. Isabel Maria, infanta de Portugal, a d. Pedro I. Queluz, 09/07/1822.

Alguns anos mais tarde, com a morte de D. João VI, o tom da correspondência se agravou. Se, desde os primeiros momentos como regente, a infanta posicionou-se ao lado de D. Pedro, uma postura distinta foi assumida por D. Carlota Joaquina e pelas demais infantas. Assim como o tio, D. Fernando VII, rei da Espanha, colocaram-se imediatamente ao lado de D. Miguel. E, da mesma forma que a Família Real e o povo, também as relações externas de Portugal se dividiram. Os problemas da sucessão ao trono português, causados pela separação e pela independência do Brasil, provocaram expectativas diferentes. Inglaterra e Espanha pretendiam resolver a questão de formas quase opostas. A primeira estava preparada para reconhecer como legítimo soberano do Brasil o Imperador D. Pedro I mediante a abdicção da coroa europeia em favor de sua filha, D. Maria da Glória. Por sua vez, a Espanha, assim como a Áustria, sequer haviam reconhecido a Independência do Brasil e seu status de império, e pretendiam ver aclamado o infante absolutista, D. Miguel³¹.

Não obstante, Oliveira Lima julga que a utilização do título de Imperador do Brasil por D. João não constituía uma vaidade paterna como já foi afirmado, e sim “um fino desígnio” político. Pretendia que, após a sua morte, D. Pedro reunisse os títulos de rei de Portugal e Algarves ao que o filho lhe concedera honorariamente. Se pai e filho pretendiam reunificar as coroas, seus planos caminhavam em sentidos opostos. Para D. João, o centro era Portugal enquanto, para D. Pedro, o Brasil seria sempre preponderante. Dúvidas acerca da sucessão pairavam em Portugal desde muito antes da morte do soberano; o reino estava dividido entre os absolutistas que acreditavam que D. Pedro havia perdido o direito ao trono ao escolher permanecer na antiga colônia, e os constitucionais que não desejavam retornar ao antigo sistema³².

Ainda que o plano mais conhecido para resolver os problemas sucessórios seja o da aclamação de D. Maria da Glória, também se aventou

31 – LIMA, Oliveira Lima. “A atitude das potências estrangeiras.” In: *D. Pedro e D. Miguel - a querela da sucessão (1826-1828)*. São Paulo / Caieiras / Rio de Janeiro: Cia. Melhoramentos de São Paulo, 1925. pp. 25-27.

32 – LIMA, Oliveira Lima. “A atitude das potências estrangeiras.” In: *D. Pedro e D. Miguel... op. cit.* pp. 27-29.

a possibilidade de aclamar D. Isabel Maria. Os liberais clamavam por D. Pedro, mas ficariam mais satisfeitos com D. Isabel Maria do que com o D. Miguel. Alguns a preferiam a D. Maria da Glória, que governaria ao lado do tio absolutista – um matrimônio que já era cogitado desde antes da morte de D. João, com D. Pedro pedindo ao pai que enviasse o irmão ao Brasil para tal fim³³. Houve também a possibilidade de unir D. Maria da Glória ao primo D. Sebastião (filho de D. Maria Teresa e de D. Pedro Carlos), o que poderia significar outro rei consorte absolutista. Considerando os dois possíveis maridos da princesa do Grão-Pará, os liberais viram em D. Isabel Maria uma alternativa liberal e legítima. No entanto, as potências europeias inclinaram-se para a abdicação de D. Pedro em favor da filha. A regente, por sua vez, lutou para impor seu comando em meio aos ministros da regência, e sob as acusações de que se deixava influenciar pelos ultraliberais. Entre intrigas e boatos, sabe-se que a infanta procurou conservar a regência a salvo até que a decisão viesse do irmão D. Pedro. E era essa decisão o estopim que faltava para que os partidos se posicionassem na disputa pela coroa de Portugal³⁴.

É preciso destacar que, no cerne da disputa, residia ainda a questão da Independência do Brasil, separando as duas coroas e colocando D. Pedro como legítimo soberano do Brasil. E lembrar o princípio fundamental da monarquia portuguesa de que o reino não podia passar a príncipes estrangeiros, o que pode ser notado em todas as manobras executadas para que a coroa não caísse nas mãos espanholas. Porém, no Tratado do Rio de Janeiro, assinado em 1825 para “restabelecer a paz, amizade e boa harmonia entre povos irmãos, que os vínculos mais sagrados devem con-

33 – Carta de D. Pedro a D. João VI. In: *Diário das Cortes Gerais, Extraordinárias, e Constituintes da Nação Portuguesa. Segundo ano da Legislatura. Tomo Sétimo*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1822. p. 224. Disponível na plataforma Google Books. Acessado em 30/08/2020. <https://books.google.com.br/books?id=w0ZFAAAAYAAJ&printsec=frontcover&dq=Diario+das+cortes+geraes+e+extraordinarias+da+nac%C3%A3o+portuguesa&hl=pt-BR&sa=X&ved=2ahUKewjZy5a1t-rrAhXjllkGHRAhAOAQ6AEwAXoECAUQA#v=onepage&q=Diario%20das%20cortes%20geraes%20e%20extraordinarias%20da%20nac%C3%A3o%20portuguesa&f=false>

34 – LIMA, Oliveira. “As atribulações e ambições de D. Isabel Maria.” In: *D. Pedro e D. Miguel... op. cit.* pp. 48-51.

ciliar e unir em perpétua aliança”³⁵, não há qualquer menção de renúncia à coroa portuguesa. Ainda que o tratado separasse os dois reinos, deixava uma porta aberta para D. Pedro I na linha sucessória de Portugal, como desejava D. João VI³⁶.

O caráter amplo do documento resguardava a amizade entre os reinos e deixava em aberto as questões sucessórias. No entanto, os direitos de D. Pedro à coroa portuguesa tornaram-se dúbios a olhos portugueses quando se rebelara contra o pai e o Estado. Houve os que defenderam que D. Pedro jamais perdeu a nacionalidade portuguesa, especialmente com a Independência realizada sob aprovação e conveniência de D. João³⁷. Destaca-se o fato de ambos os países estarem em tudo separados, exceto pela comunicação entre pai e filho. A legitimidade de D. Pedro residia em dúvidas, na vontade daqueles que desejavam ver D. Miguel longe da coroa portuguesa, e nos desejos de D. João de que o primogênito ocupasse seu lugar no governo de Portugal. Além disso, havia o fato de D. Miguel estar exilado e haver conspirado contra o pai e o Estado. A coroa portuguesa encontrava-se, então, de fato, entre um usurpador liberal e um usurpador absolutista. Afora os sentimentos familiares que provocavam orgulho em D. João pelo filho Imperador que lhe pediu a bênção pela Independência e desgosto pelo outro que havia tentado lhe roubar a única coroa que restava, ambos havia golpeado politicamente o pai³⁸.

D. Pedro, por sua vez, parece nunca ter considerado a Independência como um ato de traição a D. João, especialmente se observarmos a troca de correspondências que indicam a anuência do rei de Portugal. Talvez,

35 – Tratado de amizade e aliança entre El-Rei o Senhor D. João VI e D. Pedro I, Imperador do Brasil, feito por mediação de Sua Majestade Britânica, assinado no Rio de Janeiro a 29 de agosto de 1825, e ratificado por parte de Portugal em 15 de novembro e pela do Brasil e 30 de agosto do dito ano. Disponível no site http://dai-mre.serpro.gov.br/atos-internacionais/bilaterais/1825/b_2/ Acessado em 31/08/2020.

36 – LIMA, Oliveira. “O aspecto jurídico da sucessão.” In: *D. Pedro e D. Miguel... op. cit.* pp. 52-53.

37 – COSTA, Sérgio Correia da. “D. Pedro e a coroa de Portugal”. In: *As quatro coroas de D. Pedro I*. Rio de Janeiro: Gráfica Record Editora, 1940. pp. 164-166.

38 – LIMA, Oliveira. “O aspecto jurídico da sucessão.” In: *D. Pedro e D. Miguel... op. cit.* pp. 54-57.

por isso, o lado paterno tenha perdido ainda mais a D. Pedro após a Vilafrancada (1823) e a Abrilada (1824), como se observa nos artigos do Tratado do Rio de Janeiro (1825), assinado com D. Miguel já no exílio. Por sua vez, D. Carlota e as infantas D. Maria Teresa e D. Maria Francisca não levaram em conta tais argumentos. Defenderam D. Miguel e os ideais absolutistas e só se pronunciaram de fato acerca da Independência após 1825, como se pode observar em suas correspondências.

Voltando aos planos de casamento de D. Miguel com D. Maria da Glória, o infante, por sua vez, não ficou satisfeito em ocupar o lugar de consorte. Dessa forma, lhe era vedada a participação no governo e mesmo o título real enquanto o matrimônio não frutificasse. No entanto, após o Tratado de 1825, entendeu-se também que a designação de D. Pedro enquanto D. Pedro IV de Portugal era destituída de valor legal, assim como sua abdicação em favor de D. Maria da Glória. D. Miguel era, de fato e de direito, o herdeiro varão da dinastia de Bragança³⁹. Entre dois herdeiros varões golpistas, uma infanta solteira e a quinta na linha sucessória (D. Miguel sendo o sexto), e uma princesa “estrangeira” nascida na antiga colônia, é difícil precisar exatamente quem detinha os direitos ao trono português. As Côrtes possuíam autoridade para decidir e para modificar as leis de Portugal se necessário, mas estavam no fogo cruzado entre as reivindicações absolutistas, liberais e constitucionais.

A Carta Constitucional da Monarquia Portuguesa foi publicada em abril de 1826, decretada e concedida aos portugueses por um D. Pedro já intitulado “Rei de Portugal, Brasil e Algarves e Imperador do Brasil”⁴⁰, que parecia não ter dúvidas acerca da legitimidade de seu lugar na sucessão ao trono português, assim como de sua filha. A outorga da Carta e a

39 – LIMA, Oliveira. “O aspecto jurídico da sucessão.” In: *D. Pedro e D. Miguel - a querela da sucessão (1826-1828)*. São Paulo / Caieiras / Rio de Janeiro: Cia. Melhoramentos de São Paulo, 1925. pp. 58-59.

40 – *Carta Constitucional da Monarquia Portuguesa. Decretada e dada pelo Rei de Portugal e Algarves D. Pedro, Imperador do Brasil, ao 29 de Abril de 1826. Correta e fielmente reimpressa segundo a edição autêntica da Impressão Régia*. Coimbra: Real Imprensa da Universidade, 1826. pp. 3-4 Disponível em <https://archive.org/stream/cartaconstituico00port#page/22/mode/2up/search/94> Acessado em 30/08/2020.

abdicação em favor de D. Maria da Glória descontentaram os partidários de D. Miguel, e abalaram suas esperanças na restauração do absolutismo. A nova constituição, importada do Brasil, causou desagradados dentro e fora de Portugal. Divididas acerca da legitimidade ao trono dos dois irmãos, as potências não desejavam entrar em conflito por causa da nova Constituição⁴¹.

Enquanto isso, D. Isabel Maria continuava à frente da regência. Era preciso governar o país, independentemente de ser em nome de D. Pedro, D. Maria da Glória ou de D. Miguel. Como vimos, utilizou-se da *Gazeta de Lisboa* para disseminar as ações do governo e para acalmar os ânimos. Foram publicadas diversas correspondências entre a regente e o irmão D. Miguel, como o trecho da carta que abriu o exemplar de 15 de julho de 1826:

Mas não é só por este lado que eu muito estimei as suas Cartas; é também pelo grato afeto que elas produziram nos bons Portugueses, (e destes é o maior número), e pelo terror que elas incutiram nos perversos, que debaixo da falsa e enganadora aparência de amigos do Mano, desejavam cenas de sangue e de horror para ver se, no meio da revolução, e da desordem, saciavam sua raiva sobre inocentes, e melhoravam de fortuna⁴².

Na mesma carta, D. Isabel Maria reitera que não deseja reinar e que está cumprindo as ordens do pai, aguardando pelas decisões do irmão imperador e legítimo sucessor da coroa. De forma bastante direta, após tocar brevemente no assunto da administração da Casa do Infantado e do término do arrolamento do inventário dos bens de D. João, o periódico publicou a primeira parte da Carta Constitucional da Monarquia Portuguesa. Foi mais uma declaração pública de que, a despeito da situação política confusa, a regência e a infanta estavam ao lado de D. Pedro.

Para isso, seguiam-se os planos do imperador do Brasil e da regente de Portugal que ela assim permanecesse até que a princesa D. Maria da

41 – LIMA, Oliveira. “A outorga da Carta.” In: *D. Pedro e D. Miguel... op. cit.* pp. 60-67.

42 – *Gazeta de Lisboa*. Nº 164, 15 de Julho de 1826. Lisboa: Imprensa Régia, 1826. Disponível na plataforma Google Books. Acessado em 30/08/2020.

Glória atingisse a maioridade, com 25 anos. Ainda alguns anos antes da morte de D. João, em sua fase de mais rancor contra os portugueses, o infante declarou que só cederia a Portugal seu terceiro filho, quando o tivesse. Reservaria ao Brasil o primogênito e o segundogênito por estar mais seguro da manutenção da dinastia na América. No entanto, após a morte de D. João, o imperador preocupou-se rapidamente em garantir o trono europeu para sua primogênita. D. Miguel encontrava-se no exílio, no qual deveria permanecer por 7 anos, até 1831. No entanto, completaria 25 anos em 1827, atingindo a maioridade que o capacitava para ser regente. Com as incertezas acerca da sucessão, D. Pedro e a Inglaterra procuraram manter o infante em Viena pelo máximo de tempo possível, até que a situação política entrasse nos rumos que desejavam. Percebe-se, então, que D. Pedro procurou cercar os direitos às duas coroas e impedir o irmão de se tornar rei na Europa. E, para isso, contava com a ajuda da irmã⁴³.

Para estender a regência da infanta até que D. Maria da Glória subisse ao trono, buscaram se aproveitar do fato de que os liberais estavam em posição mais vantajosa, e que os absolutistas assumiriam lugar de rebeldes ao contestar a posição de D. Pedro. Uma vez que era preciso angariar a lealdade do exército, que já se rebelava, espalhou-se o boato de que o governo organizado por D. João para a regência tentara se opor à instalação da infanta como única regente. O rumor levou os coronéis da maior parte dos regimentos de linha da capital e os diversos regimentos de milícia a se pronunciarem em favor de D. Isabel Maria para sustentá-la em seu papel⁴⁴. Além disso, uma proclamação foi publicada na *Gazeta de Lisboa*, em primeiro de agosto de 1826:

Portugueses! Pela Carta Constitucional, que acabais de Jurar, Eu sou chamada à Regência destes Reinos durante a menoridade da Minha Augusta Sobrinha, e nossa Legítima Rainha, a Senhora DONA MARIA DA GLÓRIA. Como primeira Súdita é meu primeiro dever por em pronta e vigorosa execução a Sábia Carta Constitucional; que

43 – LIMA, Oliveira. “A interinidade constitucional.” In: *D. Pedro e D. Miguel... op. cit.* pp. 71-72.

44 – LIMA, Oliveira. “Os embaraços domésticos.” In: *D. Pedro e D. Miguel... op. cit.* pp. 93-94.

do Alto do Seu Trono Deu aos seus súditos Portugueses Meu Augusto Irmão, e nosso Legítimo Rei, o Senhor Dom Pedro IV, cujo Nome Glorioso é repetido com admiração, respeito e assombro na América, na Europa, e no Mundo inteiro! Eu cumprirei pois, e farei cumprir este imortal Código Constitucional, única tábua da nossa Salvação Política. Desgraçado daquele que se opuser. A Lei o punirá sem piedade; e Eu serei tão inexorável quanto a Lei⁴⁵.

A regente afirma que sua ambição é apenas a de restaurar a glória de Portugal, tendo sacrificado sua saúde pela pátria, e a própria vida se necessário fosse. Pede também que o povo português apoie sua regência até a chegada da sobrinha. O recado estava publicado. O direcionamento político da regência era constitucional, sendo a Carta descrita como salvadora da nação portuguesa. Além da abdicação de D. Pedro de seu papel como legítimo sucessor, declarou-se como legítima soberana D. Maria da Glória, da mesma forma buscando tornar inquestionável a regência de D. Isabel Maria em nome da sobrinha. Tudo foi arranjado para que D. Miguel ficasse afastado do governo caso não jurasse a Constituição e contraísse matrimônio com a princesa do Grão-Pará. Para garantir que os acontecimentos ocorressem dentro desse planejamento, o governo afirmou que tão logo D. Miguel prestasse juramento à Carta Constitucional, começaria a gozar de todos os direitos que esta lhe reservava⁴⁶.

No entanto, a infanta sentiu necessidade de justificar seu lugar na regência de Portugal, alegando estar com a consciência tranquila, e afirmando que o motivo da falta de correspondências por parte de D. Pedro I só poderia ser falta de tempo, e não de qualquer desgosto para com as ações dela. Aparentemente, havia problemas na comunicação entre os irmãos, quaisquer que fossem os motivos. Vários meses após a outorga da Carta Constitucional, D. Isabel Maria escreveu uma longa carta a D. Pedro I:

45 – *Gazeta de Lisboa*. Nº 178, 01 de Agosto de 1826. Lisboa: Imprensa Régia, 1826. Disponível na plataforma Google Books. Acessado em 30/08/2020.

46 – LIMA, Oliveira. “Os embaraços domésticos.” In: *D. Pedro e D. Miguel... op. cit.* pp. 100-101.

Pelos papéis públicos já o meu querido Mano saberá o que tem havido em Portugal desde que se jurou a Sábua constituição que o Mano generosamente outorgou a estes Reinos e de que eles precisavam tanto, que sem ela Portugal estava perdido; e perdido ficaria se aquela Carta Constitucional se não outorgasse entre nós, o que apesar dos esforços da Santa Aliança, da Junta Apostólica e dos seus agentes neste Reino, eu não espero. Nos mesmos papéis públicos veria o Mano a Proclamação que eu fiz, e publiquei no 1º de agosto: Proclamação que salvou esta Capital de nadar e sangue, e que foi recebida com o mais vivo entusiasmo e com a maior aprovação e aplauso possível. Na minha antecedente carta expus ao meu querido Mano que eu entendo devia dar aquele passo 1º porque o artigo 22 diz expressamente que – Durante a minoridade do Rei (ou Rainha) o Reino será governado por uma Regência, a qual pertencerão ao Parente mais chegado do Rei ou Rainha, segundo a ordem da sucessão e que seja maior de vinte e cinco anos. Quem me podia pois disputar a Regência durante a minoridade de minha Augusta Sobrinha? Eu não tenho culpa de nascer primeiro que o Mano Miguel.

2º porque se o mano Miguel nem mesmo depois de casado com minha querida sobrinha pode governar o Reino; como o havia de governar durante a sua minoridade?

3º Se o mano Miguel pelo artigo 100, segundo me parece, não pode ser Tutor, como há de ser Regente^{47?}

A atenção meticulosa aos artigos denota que se mantinha bem informada politicamente, preocupada com pormenores e com a necessidade de ter sua regência bem fundamentada e respaldada, mesmo perante o irmão aliado. Outro ponto importante que se revela é a autonomia da regente, ao menos nos primeiros meses de seu governo. A historiografia faz crer que todas as ações de D. Isabel Maria foram estipuladas por D. Pedro. Porém, compreende-se que a infanta, diante das circunstâncias, atuou antes de aguardar instruções ou anuência do imperador. Diante da necessidade, agiu primeiro para perguntar depois, percebendo que, com a Carta Constitucional em mãos, poderia ser tarde demais esperar por notícias do Brasil:

47 – Arquivo do Museu Imperial. II-POB-14.10.1826-IM.P.c. Cartas de Isabel Maria, regente de Portugal, a d. Pedro I, imperador do Brasil. Palácio da Ajuda, 14/10/1826. Arquivo do Museu Imperial. s.n.p. 14/10/1826.

Se eu não me declarasse Regente durante a minoridade de minha querida Sobrinha, e minha Legítima Rainha, mas só temporariamente, esse passo seria sumamente impolítico, e perigoso porque os Infantistas folgariam, e se tornariam mais altivos e atrevidos; os verdadeiros amigos da sua pátria, do seu Legítimo Rei, de sua Legítima Rainha, e da Carta Constitucional esmoreceriam indubitavelmente, e Eu posso assegurar ao meu querido Mano, que se eu não desse aquele passo, há muito que tudo estaria perdido: porque é preciso falar claro - os condes de Porto Santo, de Murça, de Barbacena são inimigos declarados de todo e qualquer governo Constitucional, assim como Patriarca, o Duque e o Conde dos Arcos; e todos de acordo procuravam dirigir as coisas de maneira que se não jurasse a constituição, ou que pelo menos se adiasse o juramento quanto fosse possível, para ganhar tempo. E isso se teria feito, isso teriam conseguido, se não fossem as minhas diligências, os meus assíduos esforços, e as medias, que adotei, sem consultar Governadores, e secretários de Estado. O único que soube daquela Proclamação foi o Lacerda, único de quem naquela época eu não desconfiava e com razão. Seus defeitos são outros⁴⁸.

O tom de justificativa pela reiteração da regência diante do povo português lembra o da carta em que o próprio D. Pedro justificou seus atos, enviada ao pai acerca da proclamação da Independência e de sua aclamação pelo povo como governante. A direção de sua lealdade também se altera ligeiramente: ainda que D. Pedro continue a ser chamado de rei legítimo, é à sobrinha que a infanta profere diversas vezes sua fidelidade. Também se observa nas referidas cartas a D. Pedro I dos últimos meses de 1826 que, mesmo que a ideia não fosse nova, a ação de se proclamar regente em nome da sobrinha, e não mais provisoriamente como havia sido apontada pelo pai, foi de D. Isabel Maria.

Dessa forma, se houve tempo para que D. Pedro tentasse articular o governo para D. Maria da Glória, parece ter sido por conta das ações de D. Isabel Maria. Com grande capacidade de observação, exatamente como foi descrita pelo Príncipe Lichnowsky⁴⁹, suas ponderações políticas foram de extrema acuidade e perspicácia. Ninguém havia falado tão di-

48 – Cartas de Isabel Maria, regente de Portugal, a d. Pedro I... *op. cit.*

49 – LICHNOWSKY, Felix Maria Vincenz Andreas. *Portugal: Recordações do anno de 1842*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1845. pp. 123-124.

retamente a D. Pedro sobre D. Miguel. Ao passo que D. Pedro acreditava no caráter do irmão ou mais provavelmente se julgava capaz de controlá-lo, D. Isabel alertou sobre os perigos vindos de Viena. Reclamando das intrigas do Ministério da Santa Aliança, declarou:

Consta-me igualmente que o Mano Miguel induzido por quem o deseja lisonjear, parece resolvido a protestar contra a minha Regência durante a minoridade da minha Legítima Rainha. Ele pretende mostrar que a Regência lhe pertence: prová-lo é impossível.

O Mano Miguel ainda não jurou a Constituição: se a não quer jurar, não pode ser considerado como português. Se a jura, e está como deve estar, pelos arranjos e Determinações do Meu querido Mano, e nosso Legítimo Rei, ele não pode ser Regente, pelas razões que acima aponte, umas fundadas na Constituição, e outras na Política, e pública utilidade. Eu devo falar claro ao meu querido Mano e Rei - no momento em que o Mano Miguel entrar em Portugal, Portugal vai nadar em sangue e tudo está perdido; ele não deve entrar em Portugal sem que a nossa Legítima Rainha chegue à idade de reinar, marcada pela constituição: pelo menos sem que o Sistema Constitucional esteja arraigado e seguro entre nós: de outra sorte, eu o repito tudo está perdido... Pelo amor de Deus, meu Mano, não se iluda a este respeito⁵⁰.

A regente não era totalmente contra a aclamação de D. Miguel como rei de Portugal, julgando-o segundo na linha sucessória, mas parecia estar mais alinhada ao irmão mais velho, primogênito. É interessante notar, nessa correspondência que mistura o aspecto público e o aspecto privado da infanta, a existência de agudeza nos sentidos políticos, e ao mesmo tempo a insegurança de irmã mais nova.

No entanto rogo ao Mano por tudo quanto há de mais sagrado, queria Declarar-me se aprova o passo que dei - Se o aprova, pede a minha honra, o meu melindre, e o meu sucesso que o meu querido Mano assim o Declare ao Governo Inglês, e Austríaco, bem como ao Mano Miguel para governo dele e meu. Se não o aprova queira o Mano também declarar-me, para eu tomar as minhas medidas: medidas que se reduzirão simplesmente a recolher-me ao Convento da Estrela, antes que para ali seja mandada, como querem.

50 – Cartas de Isabel Maria, regente de Portugal, a d. Pedro I... *op. cit.*

Eu não tenho a mais leve ambição de governar; nunca a tive; e agora que sei o que é, se tivesse alguma, de certo se teria inteiramente desvanecido. S'eu tivesse ambição de reinar não rejeitaria com indignação a proposta que no mês de junho se me fez para ser aclamada Rainha – Minha resposta foi – Eu não quero o que não é meu: se meu Augusto Irmão o Imperador do Brasil não quizer aceitar a Coroa destes Reinos, ela pertence então a meu Irmão o Infante D. Miguel. Não quero ouvir falar em tal projeto. Retirai-vos.

Tinham já proclamações prontas para afixarem nesta Capital e no Reino todo e um mesmo dia. E como havia de eu anuir a um tão criminoso projeto, se eu fui quem tive a coragem de partir com o mano Miguel, quando em 30 de abril de 1824 ele tentou tirar a Coroa a nosso Augusto Pai? Desde então é que data o seu ódio, e raiva contra mim. Tal raiva, e tal ódio faz-me honra⁵¹.

A separação por um oceano e a falta de agilidade na comunicação contribuíram para a necessidade de reforçar a comunicação. Para reiterar os laços de confiança, a regente afirmou que D. Pedro podia estar seguro de que suas ordens seriam cumpridas, de que ela nunca faltara aos deveres de súdita fiel e de regente leal. A questão leva a outro ponto que a historiografia levantou: que a infanta teria aderido à causa de D. Miguel e do absolutismo após a tomada do governo pelo infante. Difícil aceitar que tal mudança de comportamento possa ter ocorrido após a demonstração de inimizade transcrita acima.

A despeito dos temores de D. Isabel Maria, seguiu-se com o plano do juramento de D. Miguel reconhecendo os direitos do irmão e da sobrinha. O casamento entre D. Miguel e D. Maria da Glória constituía uma solução conciliadora, buscando anular as oposições dos partidários do infante com relação à rainha. No entanto, essa manobra, que dava aos liberais grande esperança, não teria o efeito desejado. Sequer amenizou os ânimos realistas⁵².

51 – Cartas de Isabel Maria, regente de Portugal, a d. Pedro I... *op. cit.*

52 – BRANCATO, Braz A. A. “La muerte de Don João y los problemas de la sucesión lusitana”. In: *D. Pedro I de Brasil... op. cit.* pp. 276-280.

Independentemente de seus efeitos, tal juramento ocorreu em 4 de outubro de 1826 na presença do barão de Vila Seca, ministro real em Viena e representante de D. Pedro. Os esponsais entre D. Miguel e D. Maria da Glória ocorreram em 29 do mesmo mês, também em Viena. Entre os dois atos de condescendência, o infante reclamou, por meio de uma petição, a regência provisional prevista na Carta Constitucional⁵³, no artigo 92: “Durante a sua menoridade o Reino será governado por uma Regência, a qual pertencerá ao Parente mais chegado ao Rei, segundo a ordem da sucessão, e que seja maior de vinte e cinco anos”⁵⁴.

Ainda que a regência estivesse segura naquele momento, as incertezas e a falta de decisões por parte de D. Pedro agitaram também o cenário internacional. As potências cobravam uma resolução acerca da sucessão. D. Pedro não voltava pessoalmente a Portugal, nem enviava a filha. Nem ao menos D. Isabel Maria tinha liberdade de ações, o que a alarmava diante de uma possível mudança de planos da Grã-Bretanha caso concluísse que a única autoridade possível durante a menoridade da Rainha fosse a de D. Miguel⁵⁵.

O imperador continuou relutante em enviar D. Maria da Glória a Portugal e, em seu lugar, expediu uma nau para buscar o irmão. D. Miguel, no entanto, escudou-se com o parecer do imperador da Áustria, que o aconselhava a aguardar as novas solicitações das demais cortes europeias, que exigiam que a regência de Portugal fosse entregue a ele, e não mais se esperasse pela nubildade de D. Maria da Glória. Ao mesmo tempo, o partido absolutista português não se contentaria com a aclamação de D. Miguel como rei consorte, buscando uma aclamação real e o cumprimento de seus direitos. Os constitucionais e liberais, que nutriam esperanças acerca de D. Isabel Maria e de D. Maria da Glória, entende-

53 – LIMA, Oliveira. “O juramento do infante.” In: *D. Pedro e D. Miguel ... op. cit.* pp. 119-123.

54 – Carta Constitucional da Monarquia Portuguesa... *op. cit.* pp. 3-4. Acessado em 30/08/2020.

55 – LIMA, Oliveira. “Preparativos da regência de D. Miguel. Mudança de ministros.” In: *D. Pedro e D. Miguel - a querela da sucessão (1826-1828)*. São Paulo / Caieiras / Rio de Janeiro: Cia. Melhoramentos de São Paulo, 1925. pp. 161-165.

ram o perigo representado pela recusa do infante em seguir para o Brasil. Os conflitos se avultavam e as tropas inglesas preparavam-se para repelir uma invasão estrangeira e garantir a segurança da regente na sua capital⁵⁶.

Portugal contava com as tropas britânicas para sustentar o regime constitucional, mas temia-se que a chegada de um D. Miguel triunfante poria tudo a perder. A infanta queixava-se da política internacional de seu gabinete e se alarmava com a chegada do infante a Lisboa. Por sua vez, os imperadores do Brasil e da Áustria trocavam correspondências acerca do estabelecimento de D. Maria da Glória e D. Miguel na capital portuguesa, e da viagem de D. Isabel Maria para o Rio de Janeiro, a fim de auxiliar o irmão viúvo na criação e na educação dos sobrinhos. Percebendo a real situação do reino, e sabendo do efeito que a presença do irmão mais novo poderia causar, a regente procurou resistir ao colapso do exército: o Banco de Portugal suspendeu o pagamento de funcionários e os soldos das tropas foram pagos com o produto das joias da infanta. A balança começou, então, a pesar em favor de D. Miguel. A indecisão de D. Pedro custava-o partidários a cada hora, especialmente com os rumores da perda do apoio inglês. A cada dia, o país pendia para o sentimento miguelista, deixando aflorar a mágoa pela independência do Brasil. Em vista da indecisão do irmão, e a despeito de suas instruções, a regente declarou definitivo o seu posto e começou a agir, ao menos até que o rumo das coisas se alterasse⁵⁷.

D. Pedro acabou, por fim, cedendo à pressão das demais potências europeias e nomeou D. Miguel lugar-tenente em 3 de julho de 1827, por decreto que lhe conferia todos os poderes que possuía o rei. Sendo assim, a regência de D. Isabel Maria ocorria mais por ausência de soberano no reino do que pela menoridade do infante. D. Pedro requisitou ao rei da Grã-Bretanha e ao Imperador da Áustria que protegessem a situação de Portugal, mas tomou também providências na tentativa de cercear as ações do irmão. Fez saber que o infante teria seu título revogado se aten-

56 – LIMA, Oliveira. “Palmella e Saldanha.” In: *D. Pedro e D. Miguel... op. cit.* pp. 173-175.

57 – LIMA, Oliveira. “A próxima vinda do infante.” In: *D. Pedro e D. Miguel ... op. cit.* pp. 176-179.

desse às facções sediciosas e violasse os direitos do imperador e de D. Maria da Glória. D. Miguel aceitou os termos conciliatórios e, com isso, despertou algumas suspeitas, além de levantar nova fervura nos ânimos políticos. As opiniões e as posições continuavam divididas, e as Cortes foram convocadas para o juramento à Carta Constitucional em dezembro de 1827, mas aguardariam o infante até fevereiro de 1828⁵⁸.

No início do ano de 1828, a balança de alterou ainda mais em favor de D. Miguel. A Inglaterra começou a se desinteressar pela situação de Portugal, especialmente após a morte de seu principal interlocutor, Lord Canning⁵⁹. As tropas realistas, fiéis a D. Miguel e descontentes com o ministério escolhido pela infanta, promoveram levantes na maioria das províncias de Portugal. O infante foi aclamado em diferentes cidades e vilas, e os oficiais dos regimentos insurreccionados juraram por escrito que defenderiam a legitimidade deste⁶⁰. O maior apoio de outra potência vinha da Espanha, na figura do tio D. Fernando VII, que auxiliou as tropas com os socorros necessários⁶¹.

Depois de passar por Paris e Londres, D. Miguel alcançou Lisboa 22 de fevereiro de 1828, onde foi acolhido com aclamações calorosas. Após tomar posse do governo como lugar-tenente de D. Pedro, o infante prestou o juramento prescrito na Carta Constitucional em 26 de fevereiro de 1828, assumindo a regência e relegando D. Isabel Maria à vida particular⁶². D. Miguel se assumia regente de um Portugal conturbado, tendo em sua bagagem política os movimentos da Vilafrancada e da Abrilada⁶³.

58 – LIMA, Oliveira. “O infante feito lugar-tenente. Iminência da borrasca..” In: *D. Pedro e D. Miguel - a querela da sucessão (1826-1828)*. São Paulo / Caieiras / Rio de Janeiro: Cia. Melhoramentos de São Paulo, 1925. pp.218-222.

59 – LIMA, Oliveira. “A caminho do poder.” In: *D. Pedro e D. Miguel... op. cit.* p.238.

60 – *Aclamação de D. Miguel Rei de Portugal pela Divisão Realista do Alentejo* Apud. Ângelo Pereira. “Infanta D. Isabel Maria”. In: *Os filhos de El Rei D. João VI*. Lisboa: Empresa Nacional de Publicidade, 1946. pp. 532-533.

61 – *Aclamação de D. Miguel Rei de Portugal pela Divisão Realista do Alentejo* Apud. Ângelo Pereira. “Infanta D. Isabel Maria”. In: *Os filhos... op. cit.* pp. 534.

62 – PEREIRA, Ângelo. “Infanta D. Isabel Maria”. In: *Os filhos... op. cit.* pp. 539.

63 – LOUSADA, Maria Alexandre & FERREIRA, Maria de Fátima Sá e Melo. “O Regresso a Lisboa”. In: *D. Miguel*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2006. Coleção Reis de Portugal. pp. 24-25.

A despeito das promessas feitas às potências europeias, as aclamações populares, as movimentações dos ultrarrealistas, os periódicos e os folhetos em defesa de seus direitos à coroa levaram D. Miguel a abolir a Carta Constitucional e se aclamar rei de direito. O discurso dos miguelistas apregoava que o príncipe exilado havia retornado por Providência Divina e as leis do reino fizeram-no rei⁶⁴. O infante regente nomeou prontamente um novo ministério, de cerne miguelista, e o ambiente começou a tornar-se absolutista. E a unanimidade do infante foi relatada tanto por liberais quanto por realistas: este era entusiasticamente aclamado nas ruas⁶⁵.

A situação era especialmente delicada para D. Isabel Maria, que buscou assumir neutralidade e se resguardar, como explica em carta para D. Pedro com data de 13 de novembro de 1829:

Mano desejo que tenha passado bem de saúde. O mano há de perdoar todos os erros pois julgo que até já não sei pegar em uma pena para escrever duas palavras pelos motivos que o mano não ignora; como o portador é seguro por isso me atrevi a fazer-lhe estar carta expondo-lhe bem o estado interno de tudo aqui. A miséria é extraordinária, os insultos da mesma maneira, as prisões atulhadas de pessoas as mais dignas e firmes ao seu juramento e leis do mano às vistas deste chamado governo são grandes. O que lhe peço muito e muito é que veja como há de acabar por uma vez com tudo isto e que não ceda na demanda nem se quer cinco reis pois senão estamos perdidos; o mano tem coragem faça um rasgo do seu valor. De mim não trato o que tenho sofrido, só eu sei não me tem metido aonde queriam porque de todo não podem pois sabem decerto que então haveria uma revolução dos bons portugueses, pois todos sabem graças a Deus que por coisa nenhuma me tem feito mudar de sentimentos nem achem fazer pois prezo mais morrer se fosse necessário do que mudar de princípios os quais são e andem ser se Deus quiser firmes mais de que uma rocha até a morte. Com isto digo tudo adeus torno-lhe que não se esqueça de nós mostre quem é.

Sua mana verdadeiramente sua amiga e fiel

64 – LOUSADA, Maria Alexandre & FERREIRA, Maria de Fátima Sá e Melo. “O rei chegou”. In: *D. Miguel... op. cit.* pp.104-105.

65 – LOUSADA, Maria Alexandre & FERREIRA, Maria de Fátima Sá e Melo. “O rei chegou”. In: *D. Miguel... op. cit.* pp.106-108.

P.S. Peço-lhe o maior segredo d'esta minha carta pois senão fico perdida⁶⁶.

Além de descrever um governo comandado com mão de ferro e sem espaço para dissensões políticas, a carta denota a coação da infanta no reinado de seu irmão. Vale lembrar que não foram encontradas informações acerca de suas ações após entregar a regência a D. Miguel - somente no fim de sua vida aparecem dados esparsos. No entanto, o historiador Ângelo Pereira, precipitadamente, afirma que, se a princípio, a infanta orbitou politicamente nas orientações constitucionais de D. João e de D. Pedro, D. Isabel Maria rendeu-se ao tradicionalismo após a chegada de D. Miguel, acompanhando-o em sua campanha⁶⁷. Não se pode afirmar pela trajetória pública para que lado da política D. Isabel Maria teria se acercado, uma vez que não foi encontrada documentação para tal. No entanto, suas cartas até 1829, em especial essa última, são consistentes com a posição que assumiu desde que se colocou ao lado do pai na varanda da Bemposta, pendendo ao constitucionalismo. Afora o silêncio da historiografia e da documentação, nada leva a presumir que a infanta tenha se voltado ao absolutismo de D. Miguel.

Da mesma forma, deve-se desconfiar de seu envolvimento nos eventos da guerra civil de 1832 ao lado de D. Miguel. Com o desfecho infeliz da querela entre Mano Pedro e Mano Miguel, o primeiro consumido pela guerra da sucessão e o outro exilado para sempre de seu reino, D. Isabel Maria voltou desgostosa para Lisboa com o intuito de se instalar no Paço com sua cunhada, a imperatriz D. Amélia. Não se sabe o motivo, mas esta não a recebeu, fazendo com que a infanta decidisse habitar na Quinta de Benfica, onde organizou a própria corte, permeada pela religiosidade e pela música⁶⁸. Tal comportamento por parte da imperatriz levou o historiador Ângelo Pereira a concluir que fosse um indício do apoio de D. Isabel Maria ao miguelismo. No entanto, o fato não foi corroborado

66 – Arquivo do Museu Imperial. Ref: I-POB-13.11.1829-IM.P.c. Carta de Isabel Maria, regente de Portugal, a d. Pedro I, imperador do Brasil. Lisboa, 13/11/1829. s.n.p.

67 – PEREIRA, Ângelo. “Infanta D. Isabel Maria”. In: *Os filhos... op. cit.* pp. 546-547.

68 – PEREIRA, Ângelo. “Infanta D. Isabel Maria”. In: *Os filhos de El Rei D. João VI*. Lisboa: Empresa Nacional de Publicidade, 1946. p. 549.

por nenhuma outra fonte ou bibliografia, ao passo que a documentação encontrada, especialmente a epistolar, como visto, sugere o oposto. No ínterim dos acontecimentos, D. Isabel Maria estabeleceu um forte vínculo com a sobrinha e rainha D. Maria da Glória, que a tinha em alta conta, mantendo para a tia constantemente uma guarda de honra. Mesmo distantes, as relações amistosas entre a rainha e a infanta perduraram até o falecimento de D. Maria II⁶⁹.

D. Isabel Maria faleceu solteira e sem filhos no dia 22 de abril de 1876. Foi querida pela sobrinha, D. Maria da Glória, a quem tinha na conta de soberana legítima quando esta ainda era uma criança que sequer reconheceria a tia, separada pelo Atlântico. Dos boatos amorosos e das intrigas políticas nada foi comprovado e, do pouco que se escreveu acerca dela, a quem se atribuiu estar sempre à sombra dos irmãos, ainda há muito o que se esclarecer. D. Isabel Maria foi uma governante de nuances. Sua regência se passou entre os ânimos acirrados de liberais e de absolutistas e na turbulência das relações familiares que acompanhavam os ventos políticos. Pode-se dizer, no entanto, que ela foi, assim como D. Carlota Joaquina, uma mulher com a política nas veias, e com o ímpeto para agir em meio a um século de transformações. Talvez seja exagero afirmar que a D. Isabel Maria foi um contraponto político à irmã mais velha, a absolutista D. Maria Teresa, uma vez que não era rigorosamente liberal, mas como ela mesma declarou, constitucional. No entanto, é possível afirmar que a regente foi fundamental para o desenrolar da querela sucessória entre os herdeiros de D. João VI, e que D. Pedro e D. Maria da Glória não teriam chance de lutar pelo trono de Portugal sem a sua atuação.

Texto apresentado em agosto de 2020. Aprovado para publicação em outubro de 2020.

69 – PEREIRA, Ângelo. “Infanta D. Isabel Maria”. In: *Os filhos... op. cit.* pp. 549-550.